



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

"GABINETE DO POVO"

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 - TELS.: (018) 377-1121 - 377-1122 - FAX: (018) 377-1206 - CEP 19.870-000
CGC(MF) 44.493.575/0001-69

LEI Nº 004/99

**(AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DE IPTU,
TAXAS E EMOLUMENTOS)**

COPIA

BENEDITO GRANADO FILHO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar do dia 28 de fevereiro de 1.999 para o dia 20 de março de 1999, o prazo para pagamento a vista dos lançamentos do exercício de 1.999 do Imposto Predial Territorial Urbano, Taxas e Emolumentos.

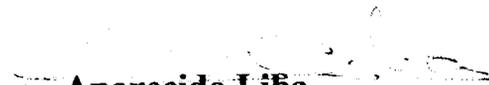
Artº 2º- Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Florínea, 02 de Março de 1.999.


Benedito Granado Filho
Prefeito Municipal
Florínea/SP.

Registrada e publicada no local de costume, na data supra.


Aparecido Liba
Chefe de Dpto. de Administração